

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - SECULT
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026**

JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA

A Secretaria Municipal de Cultura vem justificar a Inexigibilidade de Licitação objetivando a contratação da seguinte atração:

- “João Gomes”, neste ato representado pela empresa JG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.099.846/0001-33, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1, Sala 3, Colônia Imperial, Bairro Cidade Universitária, CEP 56.328-800, no município de Petrolina, Estado de Pernambuco, a qual mantém o artista em seu quadro societário e detém sua representação exclusiva, conforme documentação constante nos autos, caracterizando contratação direta para apresentação durante o Viva Garanhuns 2026, evento integrante do calendário oficial do Município de Garanhuns.

CONSIDERANDO, que a justificativa de inexigibilidade nessa hipótese é pela inviabilidade de competição, pois não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório, além desse requisito, justifica-se também a consagração do artista pelo público, bem como ao fato do preço proposto para apresentação do artista estar compatível com os praticados;

O art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - Contratação de **profissional do setor artístico**, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

CONSIDERANDO que mesmo sendo inviável a competição, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação, é preciso a observância de

determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade.

Assim, pela redação do Art. 75, §2º:

§2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;

Ou seja, são necessárias as seguintes exigências:

- Contrato firmado pelo próprio contratado ou por meio de empresário exclusivo;
- Consagração do artista/banda pela crítica especializada ou pela opinião pública deve estar devidamente demonstrada nos autos da inexigibilidade;
- Razão da escolha do profissional do setor artístico;
- Justificativa do preço.

Em observância a esses requisitos impostos por lei, a administração não se esquivou dessa obrigação, tendo em vista que todos os requisitos foram cumpridos, sendo demonstrados nos autos do processo e nessa justificativa de inexigibilidade com todos os fundamentos legais trazidos pela doutrina, vejamos:

1. DA EXCLUSIVIDADE

Em observância ao disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação do artista João Gomes dar-se-á por intermédio de sua empresa representante, a qual apresentou documentação idônea e suficiente que comprova, de forma inequívoca, a legitimidade para a gestão, comercialização e execução de seus shows.

A exclusividade encontra-se devidamente demonstrada nos autos por meio do contrato social da empresa, no qual o artista integra o quadro societário, bem como por meio de contrato de exclusividade formalmente apresentado, documentos que

comprovam vínculo jurídico estável, permanente e contínuo, atendendo ao permissivo legal que admite a contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo.

Ressalte-se que tal vínculo não se restringe a datas ou localidades específicas, possuindo natureza ampla e duradoura, em conformidade com o § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, afastando qualquer hipótese de intermediação eventual ou precária.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que nenhuma outra pessoa física ou jurídica detém legitimidade para intermediar ou contratar a apresentação do referido artista, tornando juridicamente inviável a realização de procedimento licitatório.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA/BANDA

A escolha do artista João Gomes fundamenta-se em seu notório reconhecimento nacional, em sua consagração junto ao público e em sua relevância no cenário da música brasileira contemporânea. Natural do Estado de Pernambuco, o artista consolidou-se como um dos principais expoentes da música nordestina da atualidade, destacando-se pela valorização das raízes culturais da região e pela capacidade de dialogar com diferentes gerações.

João Gomes acumula números expressivos nas principais plataformas de streaming, figurando reiteradamente entre os artistas mais ouvidos do Brasil, com músicas que alcançam milhões de reproduções e ocupam posições de destaque nos rankings nacionais. Sua trajetória artística é marcada por crescimento consistente, ampla circulação em grandes festivais e eventos de massa, além de reconhecimento em premiações de relevância no cenário musical, incluindo conquistas e indicações em premiações nacionais e internacionais, a exemplo do Grammy Latino, o que reforça sua projeção e legitimidade artística.

Sua identidade musical fortemente vinculada às tradições nordestinas, aliada a uma linguagem contemporânea e de grande alcance popular, estabelece conexão direta com o público que prestigia eventos realizados na Praça Mestre Dominginhos, espaço simbólico da cultura pernambucana e palco das maiores celebrações musicais do Município. A escolha do artista, portanto, não se dá apenas por sua notoriedade, mas

também por sua representatividade regional e afinidade cultural com o contexto do Viva Garanhuns 2026.

Reconhecido como um dos artistas mais influentes de sua geração, João Gomes reúne atributos técnicos, artísticos e de consagração popular plenamente compatíveis com a dimensão do evento, assegurando elevado padrão de qualidade e expressivo apelo junto ao público. Sua contratação contribui para fortalecer a identidade cultural do evento, valorizar artistas pernambucanos de projeção nacional e ampliar a visibilidade do Município no cenário cultural brasileiro.

Diante da exclusividade na representação do artista e da consequente inviabilidade de competição, a contratação direta, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, revela-se juridicamente adequada, tecnicamente fundamentada e plenamente alinhada ao interesse público, considerando a relevância cultural, a consagração do artista e sua inequívoca identificação com a tradição musical nordestina.

3. DA CONSAGRAÇÃO DO ARTISTA/BANDA

A inexigibilidade para a contratação de artistas tem como principal fundamento a inviabilidade de competição, decorrente da consagração do profissional pelo público e pela crítica especializada. Benedicto de Tolosa Filho e Luciano Massao Saito, em sua obra Manual de Licitações e Contratos Administrativos, afirmam:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

Seguindo esse entendimento doutrinário, o artista João Gomes possui inequívoca consagração pública e relevante reconhecimento no cenário musical nacional, consolidando-se como um dos principais nomes da música brasileira contemporânea. Natural de Pernambuco, o artista alcançou projeção nacional em curto espaço de tempo,

mantendo-se entre os mais ouvidos do país nas principais plataformas digitais e figurando de forma recorrente nos rankings de execução musical.

Sua trajetória é marcada por expressivos números de reproduções em streaming, forte presença nas redes sociais, agenda permanente nos maiores festivais e eventos do Brasil, além de reconhecimento em premiações de grande relevância, incluindo destaque no Grammy Latino, o que evidencia não apenas popularidade, mas também validação institucional e artística no cenário internacional.

A consagração de João Gomes não se limita ao alcance nacional, mas possui forte identidade regional, especialmente no Nordeste, onde é amplamente reconhecido como representante da renovação da música nordestina, mantendo viva a tradição cultural pernambucana. Tal característica reforça sua pertinência para apresentação na Praça Mestre Dominginhos, espaço simbólico da cultura local e palco dos maiores eventos musicais do Município.

A presença do artista no Viva Garanhuns 2026 revela-se plenamente compatível com a dimensão e a relevância do evento, agregando elevado valor artístico à programação e ampliando seu alcance cultural e turístico.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a consagração do artista pela opinião pública e pelo meio musical, atendendo integralmente ao requisito previsto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a inviabilidade de competição e legitima a contratação direta por inexigibilidade de licitação, em estrita observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A necessidade de adequada motivação e justificativa do preço contratado encontra amparo no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, devendo a Administração demonstrar, de forma objetiva e fundamentada, a compatibilidade do valor proposto com aqueles efetivamente praticados pelo artista em contratações similares, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, transparência e interesse público.

Considerando a natureza personalíssima da contratação artística, bem como a notória singularidade do artista João Gomes, a Administração adotou como critério de análise a verificação dos valores historicamente praticados pelo próprio artista em apresentações de porte equivalente, afastando-se, por consequência, de comparações genéricas com outros profissionais do mercado musical, as quais não refletiriam adequadamente a realidade econômica e o valor imaterial da contratação em exame.

A composição do cachê artístico em tela é influenciada por variáveis objetivas de mercado, tais como sua projeção nacional consolidada, permanência entre os artistas mais ouvidos do país nas plataformas digitais, agenda recorrente nos principais festivais brasileiros, reconhecimento em premiações relevantes do cenário musical, além da estrutura técnica, logística e operacional necessária para realização do espetáculo. Soma-se a isso o custo de oportunidade decorrente da elevada demanda por suas apresentações em eventos públicos e privados em todo o território nacional.

Nesse contexto, em estrito cumprimento ao disposto no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao exame do lastro documental composto por notas fiscais de apresentações recentes, cujos valores ratificam a exequibilidade e a modicidade da proposta apresentada a este Município. Destacam-se, para fins de cotejo, os seguintes registros constantes nos autos:

- NF-e nº 895 (Emitida em 25/06/2025), no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), contratada pelo Município de SAPÉ - PB, tradicional festividade de São João de Sapé, no dia 25 de junho de 2025;
- NF-e nº 892 (Emitida em 23/06/2025), no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), contratada pela Secretaria Municipal de Cultura, do Município de Mossoró - RN, no polo Estação das Artes, que integra a programação do evento “Mossoró Cidade Junina 2025”, no dia 18 de junho de 2025;
- NF-e nº 992 (Emitida em 09/07/2025), no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), contratada pelo Município de Itapetinga - BA, no evento “São João de Itapetinga 2025”.

Valor proposto para o evento: R\$: 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Diante de todo o exposto, verifica-se que o valor proposto para a contratação do artista João Gomes, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), encontra-se devidamente fundamentado em critérios objetivos e amparado por documentação comprobatória constante nos autos, demonstrando estrita compatibilidade com os valores praticados pelo artista em eventos de porte equivalente.

A análise das notas fiscais apresentadas evidencia a paridade entre o valor contratado por outros entes públicos e o valor proposto para o Viva Garanhuns 2026, afastando qualquer indício de sobrepreço e atendendo aos parâmetros estabelecidos nos arts. 23, § 4º, e 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, restam plenamente satisfeitos os requisitos legais para a contratação direta por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estando o preço devidamente justificado, compatível com o mercado e em consonância com os princípios da economicidade, da razoabilidade e do interesse público.

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

SANDRA
CRISTINA
RODRIGUES
ALBINO:793314
16415

Assinado de forma
digital por
SANDRA CRISTINA
RODRIGUES
ALBINO:79331416
415

Sandra Cristina Rodrigues Albino
Secretária de Cultura
Portaria nº 002/2025 - GP